

Processo nº 521-5/2015
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Suspende até o dia 30 de junho de 2015 os efeitos da Resolução Normativa nº 031/2014, quanto ao envio de informações e documentos, através do Sistema Aplic - Cidadão, pelos órgãos estaduais de todos os poderes
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 12-5-2015 – Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2015 – TP

Suspende até o dia 30 de junho de 2015 os efeitos da Resolução Normativa nº 031/2014, quanto ao envio de informações e documentos, através do Sistema Aplic Cidadão, pelos órgãos estaduais de todos os poderes.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, IX, e 83, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a solicitação protocolada em 13-1-2015 pelo Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, no qual requer a dilação do prazo para envio dos informes do Sistema Aplic, referentes à Carga Inicial de 2015;

DECIDE, por unanimidade:

- 1) deferir** o pedido de suspensão até o dia 30 de junho de 2015 os efeitos da Resolução Normativa nº 031/2014, quanto ao envio de informações e documentos, através do Sistema Aplic - Cidadão, pelos órgãos estaduais de todos os poderes;
- 2) excetuam-se** dessa suspensão os informes que já eram encaminhados pelo Poder Executivo, referentes aos benefícios previdenciários; e,
- 3) ficam** mantidas as normas e os prazos da Resolução Normativa nº 16/2008, daqueles documentos que desde então são enviados fisicamente.

Processo nº 521-5/2015
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Suspende até o dia 30 de junho de 2015 os efeitos da Resolução Normativa nº 031/2014, quanto ao envio de informações e documentos, através do Sistema Aplic - Cidadão, pelos órgãos estaduais de todos os poderes
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 12-5-2015 – Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2015 – TP

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 12 de maio de 2015.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente